



DECRETO Nº 061/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando que no artigo 225, §1º, item III da Constituição Federal/1988 fica incumbido o Poder Público de definir, em todas as unidades da federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos por lei;

Considerando ainda o Código de Posturas do Município de Cordeiro/RJ, a Lei municipal nº 94 de 12 de março de 1983, título VII - art. 185 – estabelece que “A Prefeitura exercerá o Poder de Polícia Administrativa, com relação à ocupação de áreas em vias e logradouros públicos”;

Considerando o Código de Posturas do Município de Cordeiro/RJ, Lei Municipal nº 94 de 12 de março de 1983, Título III, Capítulo VIII art. 132 – estabelece que “a Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores nativas e outras espécies”;

Considerando o Decreto nº 026 de 06 de março de 2015, que cria a APA Municipal do Manancial, com 24,35 ha;

Considerando os respectivos regimentos internos das referidas APAs Municipais;

Considerando que O gestor da APA do Manancial Leandro Erthal Spínola Oliveira, servidor público comissionado, matrícula nº 021.211476, ocupará outras funções;

Considerando que a Lei nº 9985 (Lei do SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação) determina que uma Unidade de Conservação Municipal possua gestor nomeado por Decreto ou Ato do Chefe do Executivo Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Considerando que o Decreto Municipal nº 026/2015 determina que o Gestor da APA do Manancial seja funcionário público municipal (efetivo ou comissionado);

Considerando que o servidor Gustavo Neves Feijó Oliveira, é servidor público comissionado, sob matrícula nº 010221541;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Gestor da APA Municipal do Manancial Gustavo Neves Feijó, servidor público comissionado, matrícula nº 021.211476, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2015 e da Lei nº 9985 (lei do SNUC).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 022, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO